



### Sumário

Atos do CMAS.....	01
Atos do Chefe do Poder Legislativo.....	02

### Atos do CMAS

#### **RESOLUÇÃO Nº 004/2019 DE 02 SETEMBRO DE 2019 APROVA A CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABOÃO - TO.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de (Taboão – TO), em Reunião Plenária Ordinária de 23 de agosto de 2019, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 29/2013, de 04 de Julho de 2013, que dispõe sobre a Política de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando, que a participação direta dos usuários(as) da política de assistência social, trabalhadores do SUAS e entidades da rede sócio assistencial é fundamento do Estado Democrático Brasileiro, conforme Art. 1º da Constituição Federal.

Considerando que a participação social da população, em especial dos usuários(as) da Política de Assistência Social é estruturante, conforme artigo 204 da Constituição Federal, conforme inciso II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Considerando que as Conferências estão previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a atribuição de avaliar e conferir a Política Municipal de Assistência Social e definir propostas para o aprimoramento e implementação do SUAS, no âmbito municipal, estadual e nacional.

Considerando, que o fortalecimento da relação democrática entre estado e sociedade civil e o se constitui como uma das

diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme art. 5º da NOB SUAS 2012.

Considerando, que as Conferências de Assistência Social estão previstas no Art. 12. Constituem responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, VIII - realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;

Considerando que o processo conferencial fortalece o diálogo entre governo e sociedade civil, bem como o conselho municipal de assistência social e o, controle social, e que exige trazer a participação dos usuários(as) para a centralidade do debate da política da assistência social;

Considerando, a Convocação da Conferência Nacional Democrática de Assistência Social: “Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social”, convocada por organizações e movimentos sociais no âmbito nacional;

Considerando, a Convocação da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social, convocada pelo CEAS/SC, Resolução Nº 06, de 18 de junho de 2019.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Convocar Extraordinariamente a 7ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar e conferir a execução e implementação da Política Municipal de Assistência Social, em relação aos equipamentos, recursos humanos, oferta dos serviços socioassistenciais, financiamento, participação social entre outros.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social acontecerá no dia 13 do mês de setembro 2019, das 07H00 às 13H00, nas dependências da Câmara Municipal de Taboão - TO, rua Avenida Benedito de Pádua, n./nº, Setor Vista Alegre, no município de Taboão - To, conforme programação que será divulgada e publicada pela Comissão da Conferência.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social, e debaterá os 03 Eixos Temáticos, que seguem:



1 – Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado;

2 – Política pública tem que ter financiamento;

3 – A participação popular garante a democracia e o controle da sociedade.

Art. 4º - A Comissão Organizadora da Conferência Municipal será coordenada pelo Presidente e Vice presidente do CMAS, e demais representantes do CMAS, de forma paritária, conforme segue:

Presidente, Deseni Adenisio dos Santos Fonseca

Vice presidente Ana Lucia Fernandes da Silva Marinho

Conselheiro governamental, Adriana Parpineli Ferreira

Conselheiro da sociedade civil: Francisco Alves da Silva

Art. 5º - Essa publicação entra em vigor na data da sua publicação.

Deseni Adenisio dos Santos Fonseca

Presidente do CMAS

### Atos do Chefe do Poder Legislativo

#### PORTARIA Nº 13/2019 - DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Fortalezado Tabocão/TO, no uso da competência que lhe conferem Art. 158 e seguintes do Estatuto do Servidor Público Municipal e Regimento interno da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar WALTUIR BERNARDO DA COSTA, vereador; RENATA GOMES DO COUTO RIBEIRO, vereadora; e ANTONIO FIALHO FERREIRA, vereador, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas praticados por MAXDELY MACHADO LIMA, Servidor Público Municipal da Câmara, cargo de Vigilante.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 158, § 9º do

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON LOPES LOURENÇO

Presidente da Câmara



## Diário Oficial Eletrônico

### de Fortaleza do Tabocão -TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017  
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Wagner Teixeira de Farias  
**Prefeito**

Manoel Alves Ferreira Neto  
**Secretário de Administração**

*Editado pela Secretaria de Administração*